

OFÍCIO Nº 002/2024/PJ

A Vossa Excelência o Senhor  
**JOSÉ NUNES CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.

**ASSUNTO:** Envio de Leis.

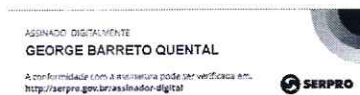
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, as seguintes leis: **Lei 686/2023**, que dispõe sobre a ampliação definitiva da carga horária para 40 horas semanais dos professores efetivos pertencentes ao grupo ocupacional do magistério do município de Madalena, e dá outras providências; **Lei 687/2023**, que dispõe sobre o exercício de criação e regulamentação das atividades do cargo de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do município de Madalena, bem como dispõe sobre a efetivação dos agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências; **Lei 688/2023**, que dispõe sobre a reposição salarial de algumas categorias de servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Madalena/CE; **Lei 689/2023**, que autoriza extinção dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, aproveitamento e dá outras providências; **Lei 690/2023**, que institui a política municipal Incubadora de Empreendedores Jovens no Município de Madalena-CE e dá outras providências; **Lei 691/2023**, que cria cargos, regras e diretrizes para a atuação de agente de Planejamento, Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Madalena e dá outras providências; **Lei 692/2023**, que dispõe sobre recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal de Madalena, e dá outras providências; **Lei 693/2023**, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal - SIM; **Lei 694/2023**, que altera o art. 8º da Lei 317/2009, acrescentado pela Lei nº 321/2009, e alterada pela Lei nº 459/2015; **Lei 695/2023**, que dispõe sobre a concessão de complemento constitucional dos profissionais da Educação Básica da rede de ensino de Madalena, na forma que especifica; **Lei 696/2023**, que altera dispositivos da Lei nº 631/2021 e dá outras providências.

No mais, reiteramos votos de elevada estima, respeito e consideração.

Madalena/CE, 1º de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



**George Barreto Quental**  
Procurador Geral do Município  
OAB-CE 17.712

01.02.2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA